

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
TOCANTINS - SEBRAE/TO**

**EDITAL PROGRAMA SEBRAETEC/TO Nº 01/2016
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO
PROGRAMA SEBRAETEC TOCANTINS**

Palmas – TO, 08 de Abril de 2016.

PREÂMBULO
PROGRAMA SEBRAETEC/TO EDITAL Nº 01/2016

I - O SEBRAE/TO – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede em Palmas/TO, na Quadra 102 Norte, Av. LO 4, nº 1, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-006, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, torna público que a partir desta data estarão abertas de forma permanente as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro estadual de empresas e instituições prestadoras de serviços tecnológicos credenciadas no âmbito do **Programa SEBRAETEC/TO**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, com base Artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e Resolução CDN Nº 2013/2011.

II – O presente edital representa um novo processo de credenciamento de Prestadoras de Serviços para atuação no âmbito do Programa SEBRAETEC – Serviços em Inovação e Tecnologia no SEBRAE/TO. O mesmo também dispõe sobre a sua finalidade, regulamentação e estabelece as regras e procedimentos de contratação estadual, nos casos previstos no Programa SEBRAETEC/TO.

III – O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/TO disponível em: www.to.sebrae.com.br.

IV – Todo e qualquer esclarecimento em relação edital e processo de cadastramento no Programa SEBRAETEC/TO deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: sebraetec@to.sebrae.com.br e será respondido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento do Programa SEBRAETEC.

ÍNDICE

PREÂMBULO	02
1. DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA SEBRAETEC.....	05
2. DO OBJETIVO DO EDITAL.....	05
3. DO PÚBLICO ALVO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SEBRAETEC	06
4. DO SUBSÍDIO DE ATENDIMENTO PARA AS EMPRESAS ATENDIDAS	06
5. DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E TIPOS DE SERVIÇOS SEBRAETEC	07
6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO DAS PRESTADORAS	11
7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
8. DOS CASOS DE INABILITAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	18
9. DO BANCO DE CREDENCIAMENTO E SISTEMA SEBRAETEC	19
10. DO PREÇO, FORMA, FLUXO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
11. DAS VEDAÇÕES DO PROGRAMA SEBRAETEC E DAS PRESTADORAS	23
12. DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS.....	24
13. DA AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO SEBRAETEC.....	24
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.....	24
15. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/TO	25
16. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE DEMANDANTE	26
17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS	26
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXO I – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DA PRESTADORA.....	31
ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO 01.....	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO 02.....	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE CREDENCIADOS	40
ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO RESUMIDO DE CREDENCIADOS	41
ANEXO VII – LISTA DE INSTITUIÇÕES QUE ATUAM COM QUALIDADE	42

ANEXO VIII – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	43
ANEXO IX – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA-EVTE	44
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA PADRÃO (Plano de Trabalho após habilitação)	46
ANEXO XI – GUIA TÉCNICO DETALHADO DAS ÁREAS, SUBÁREAS E TIPOS DE SERVIÇOS..	48
ANEXO XII – MODELO DE CONTRATO (Sistema Sebraetec)	49

1. DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA SEBRAETEC

1.1 O SEBRAE/TO – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins possui como sua missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia nacional.

1.2 O Programa SEBRAETEC – Serviços em Inovação e Tecnologia tem como o objetivo garantir ao seu público alvo de atendimento, o acesso subsidiado a serviços tecnológicos, visando à melhoria de processos, produtos, serviços e a introdução de inovações nas empresas e no mercado.

1.3 O Programa SEBRAETEC representa um programa nacional, coordenado pelo SEBRAE Nacional e executado pelo SEBRAE/TO por meio de termo de adesão e projetos específicos, sendo subordinado às diretrizes nacionais e regulamento nacional.

1.4 As PRESTADORAS DE SERVIÇOS – são as empresas ou instituições credenciadas e aprovadas no presente edital para compor o banco de PRESTADORAS DE SERVIÇOS em inovação e tecnologia, no âmbito do Programa SEBRAETEC/TO, para o atendimento a pequenos negócios no estado do Tocantins, sob demanda das unidades de atendimento do SEBRAE/TO.

1.5 As EMPRESAS DEMANDANTES – são pessoas jurídicas solicitantes dos serviços tecnológicos do Programa SEBRAETEC/TO, que se enquadrem conforme o público alvo de atendimento do programa, conforme o item 3 do edital.

1.6 O presente Edital estabelece as normas e procedimentos de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas como PRESTADORAS DE SERVIÇOS junto ao SEBRAE/TO por meio do Programa SEBRAETEC/TO.

1.7 Constam como parte integrante deste edital os seus anexos e suas devidas atualizações que deverão ser observados pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

1.8 Nos casos de empresas ou instituições que tiveram credenciamento no Programa SEBRAETEC decorrentes de editais anteriores, as mesmas deverão se credenciar novamente, de acordo com as novas regras deste presente edital do SEBRAE/TO para atuação no Estado do Tocantins. Conforme comunicado no site do SEBRAE Nacional não haverá credenciamento e banco de PRESTADORAS DE SERVIÇOS em âmbito nacional.

1.9 O Presente edital e as inscrições permanecerão abertas de forma permanente e com prazo indeterminado, no site do SEBRAE/TO, até a publicação do comunicado de suspensão do processo de credenciamento.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 O presente edital objetiva credenciar pessoas jurídicas que atendam ao item 2.3 e que tenham constituição jurídica em seu estatuto social ou contrato social e no CNAE (Classificação de Atividades Econômicas) com competências de atuação em atividades de inovação e tecnologia, que envolvam a natureza de execução de prestação de serviços tecnológicos de consultorias, treinamentos, auditoria e laboratório, conforme a matriz de serviços do Programa SEBRAETEC da tabela 3 do item 5.3.

2.2 O processo de credenciamento de empresas e instituições candidatas ocorrerá por meio de avaliação documental, comprovação de competências por meio de atestados de capacidade técnica e do atendimento aos requisitos do presente edital.

2.3 Poderão se credenciar pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que reconhecidamente atuem na execução de serviços tecnológicos de consultorias ou treinamentos ou laboratoriais ou auditoria, que se enquadrem enquanto: empresas de mercado prestadoras de serviços tecnológicos; fundações; institutos e instituições do Sistema S (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI; Serviço Social do Comércio/SESC; Serviço Social da Indústria/SESI; Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio/SENAC; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/SENAR; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo/SESCOOP; Serviço Social de Aprendizagem no Transporte/SENAT; e Serviço Social do Transporte/SEST).

2.4 Empresas ou instituições de todo o território nacional, que se enquadrem no item 2.3, constituídas legalmente a pelo menos 1 (um) ano, podem se candidatar ao processo de credenciamento do Programa SEBRAETEC para o atendimento de demandas de empresas no Estado do Tocantins, sob demanda do SEBRAE/TO.

2.5 Não serão admitidas inscrições de credenciamento de instituições que estejam constituídas sob a forma de sindicatos, federações, clubes, conselhos de categorias ou classes, associações, cooperativas e Micro Empreendedor Individual (MEI), por não atenderem aos requisitos do presente edital.

3. DO PÚBLICO ALVO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SEBRAETEC

3.1 O público alvo de atendimento do Programa SEBRAETEC abrange os clientes do SEBRAE/TO formalizados e que possuem o cartão CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), que se enquadrem enquanto: Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Micro Empreendedor Individual (MEI) e Produtor Rural (registrados com: inscrição estadual/IE ou Número do Imóvel Rural na Receita Federal/NIRF ou Declaração de Aptidão/DAP ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF ou pescadores com Registro Geral da Pesca (RPG) do Ministério da Pesca).

3.2 O Atendimento ao Micro Empreendedor Individual (MEI) estará limitado a 20% do total de empresas atendidas pelo Programa SEBRAETEC no Estado por ano, de acordo com a demanda de atendimento do SEBRAE/TO.

3.3 O acesso aos serviços tecnológicos do Programa SEBRAETEC/TO serão limitados a 3 (três) atendimentos de serviços na **Modalidade de ADEQUAÇÃO** por ano. Na **Modalidade de ORIENTAÇÃO**, não há restrição de quantidade de atendimento por ano.

3.4 É vedado o atendimento de clientes enquadrados como médias e grandes empresas, empresas reunidas em consórcio, associações, cooperativas, federações, sindicatos, por não se constituírem público-alvo de atendimento do Sistema SEBRAE.

4. DO SUBSÍDIO PARA AS EMPRESAS ATENDIDAS

4.1 O acesso para a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) aos serviços tecnológicos ofertados pelo Programa SEBRAETEC será subsidiado pelo SEBRAE/TO em

50% do valor total do serviço contrato, sendo que os demais 50% serão custeados como contrapartida pela própria empresa demandante.

4.2 O acesso para o Microempreendedor Individual (MEI) e o Produtor Rural aos serviços tecnológicos ofertados pelo Programa SEBRAETEC será subsidiado pelo SEBRAE/TO em 60% valor total do serviço contrato, sendo que os demais 40% serão custeados como contrapartida pela própria empresa demandante.

5. DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E TIPOS DE SERVIÇOS DO SEBRAETEC

5.1 O Programa SEBRAETEC é constituído pelas seguintes **MODALIDADES DE ATENDIMENTO**, definidas a partir do resultado que se propõem a obter, conforme a tabela a seguir:

TABELA 1 – DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO	
MODALIDADE DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO
1. ORIENTAÇÃO	Serviços de baixa complexidade tecnológica para orientar a empresa na melhoria de seu processo produtivo e/ou no ajustamento deste às exigências legais.
2. ADEQUAÇÃO	Serviços de média e alta complexidade tecnológica para adequar a empresa às exigências legais e/ou demandas do mercado, aperfeiçoar ou alterar de forma significativa os seus produtos, serviços ou processo produtivo.

5.2 O Programa SEBRAETEC possui uma classificação e conceituação dos serviços tecnológicos quanto a sua **NATUREZA** do atendimento, de acordo com a tabela a seguir:

TABELA 2 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS	
SERVIÇO SEGUNDO A NATUREZA	DESCRIÇÃO
1. TREINAMENTO	Serviço educacional de capacitação para a adoção de funcionalidades e técnicas de incremento produtivo, que envolve uma das áreas e subáreas temáticas por meio de recursos instrucionais.
2. CONSULTORIA	Serviço que busca realizar uma análise do caso concreto (caso a caso), para indicação de uma solução específica de ordem prática, baseada em experiências prévias bem sucedidas. ✓ No programa SEBRAETEC visa adequar processos, produtos ou serviços como medida de algum fator produtivo ou condição de produção identificada, preferencialmente em um diagnóstico anteriormente realizado e de acordo com as áreas, subáreas, tipos de serviços e abrangência do atendimento (Tabela 3 do item 5.3). ✓ No Sistema SEBRAE para o atendimento de um grupo de empresas de forma coletiva no formato de consultoria (Aperfeiçoamento Tecnológico), a única exceção ocorre no tipo de serviço de Clínica Tecnológica.
3. LABORATÓRIO	Serviço realizado em espaço específico e habilitado (acreditação por órgão competente), com características e equipamentos próprios em que são realizados exames, análises, simulações, testes, ensaios, medições, entre outros, para a investigação científica.
4. AUDITORIA	Serviço de verificação de empresa ou instituição especializada (certificada por órgão competente), com ênfase nos aspectos técnicos da empresa, com foco em instalações, equipamentos, padrões e pessoal e requisitos de determinada regulamentação ou norma.

5.3 Os atendimentos das demandas de serviços tecnológicos do Programa SEBRAETEC/TO obedecerão aos parâmetros de atendimento por **ÁREA/SUBÁREA/TIPO DE SERVIÇO**, conforme a matriz da tabela 3, que abrange os tipos de atendimentos possíveis, sendo:

TABELA 3 – MATRIZ DE SERVIÇOS DO PROGRAMA SEBRAETEC											
MODALIDADE DE ATENDIMENTO		ORIENTAÇÃO						ADEQUAÇÃO			
TIPO DE SERVIÇO - SEBRAETEC		CLÍNICA TECNOLÓGICA ②	CURSO TECNOLÓGICO ④	DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO ②	OFICINA TECNOLÓGICA ④	PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA ②	SERVIÇOS METROLÓGICOS ③	APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO ②	CERTIFICAÇÃO ①	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO ②	PROTOTIPAGEM ③
ÁREA	SUBÁREA										
DESIGN	Design de ambiente	X	X	X	X			X			
	Design de comunicação	X	X	X	X			X			
	Design de produto	X	X	X	X			X			
	Design de serviço	X	X	X	X			X			
INOVAÇÃO	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE)									X	
	Gestão da Inovação		X	X	X					X	
	Elaboração de projetos de inovação		X		X						
	Tecnologias de processos, produtos e serviços									X	X
PRODUTIVIDADE	Automação do processo produtivo	X	X	X	X			X			
	Cadeia de suprimentos	X	X	X	X			X			
	Métodos e técnicas de produção	X	X	X	X			X			
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Contratos de Tecnologia		X		X			X			
	Desenho Industrial		X		X	X		X			
	Marcas		X		X			X			
	Patentes		X		X	X		X			
	Outros ativos de propriedade intelectual		X		X			X			
QUALIDADE	Avaliação da conformidade	X	X	X	X		X		X		
	Metrologia	X	X	X	X		X				
	Normalização e Regulamentação Técnica	X	X	X	X	X		X			
SERVIÇOS DIGITAIS	E-commerce	X	X	X	X			X			

	Serviços on-line	X	X	X	X			X			
SUSTENTABILIDADE	Água	X	X	X	X			X			
	Energia	X	X	X	X			X			
	Gestão da Sustentabilidade	X	X	X	X			X			
	Qualidade do ar	X	X	X	X			X			
	Resíduos	X	X	X	X			X			
Legenda Natureza dos Serviços de SEBRAETEC	① AUDITORIA / ② CONSULTORIA / ③ LABORATÓRIO / TREINAMENTO ④										

5.4 Os serviços tecnológicos do Programa Sebraetec são classificados quando a sua TIPOLOGIA (TIPOS DE SERVIÇOS), conforme a tabela abaixo:

TABELA 4 – DA TIPOLOGIA DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA SEBRAETEC				
TIPO DE SERVIÇO SEBRAETEC	NATUREZA DO SERVIÇO	ABORDAGEM	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO
1. APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO (Consultoria)	CONSULTORIA	INDIVIDUAL	A definir de acordo com a demanda	Serviço que visa adequar processos, produtos ou serviços como medida de melhoria de algum fator produtivo ou condição de produção identificada, preferencialmente, em um diagnóstico tecnológico anteriormente realizado.
2. PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	CONSULTORIA	INDIVIDUAL	A definir de acordo com a demanda	Serviços de interpretação dos resultados de buscas em bases de patentes, registros de desenho industrial, normas técnicas e regulamentos técnicos, com vistas a apontar fontes e tendências tecnológicas, orientar o uso estratégico de informação tecnológica e determinar o estado da técnica em temas específicos, para guiar o desenvolvimento tecnológico e a geração de inovações na empresa atendida.
3. CLÍNICA TECNOLÓGICA	CONSULTORIA	COLETIVO	Mínimo de 01 hora	Serviço que visa realizar um tratamento coletivo sobre questões tecnológicas comuns a um grupo de empresas, preferencialmente de um mesmo segmento de mercado, para atender a demanda específica referente a uma subárea temática.
4. DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO	CONSULTORIA	INDIVIDUAL	A definir de acordo com a demanda	Serviço que visa realizar uma avaliação situacional de determinado fator produtivo ou condição de produção de uma empresa, com orientações específicas a serem adotadas ou resolvidas por meio de consultoria futura.
5. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	CONSULTORIA	INDIVIDUAL	A definir de acordo com a demanda	Serviços tecnológicos especializados de desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo, com vistas à incorporação de inovação tecnológica nas empresas.
6. CURSO TECNOLÓGICO	TREINAMENTO	COLETIVO	Mínimo de 12 horas	Serviço de capacitação para adoção de funcionalidades e técnicas de incremento produtivo, que envolve uma das subáreas temáticas por meio de recursos instrucionais.
7. OFICINA TECNOLÓGICA	TREINAMENTO	COLETIVO	Inferior a 12 horas	Serviço de capacitação que visa realizar uma orientação coletiva sobre determinada subárea temática, trabalhada por meio de técnicas de exposição oral, interação do grupo, simulações, experimentações, entre outras.
8. PROTOTIPAGEM	LABORATÓRIO	INDIVIDUAL	A definir de acordo com	Serviço que visa à produção concreta (física ou digital) de projeto/modelo de

			a demanda	produto ou serviço, que se configura em um protótipo. A prototipagem deve ter a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, peso, aceitabilidade junto ao mercado, entre outros).
9.SERVIÇOS METROLÓGICOS	LABORATÓRIO	INDIVIDUAL	A definir de acordo com a demanda	Serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela Metrologia Científica, Industrial e pela Metrologia Legal, que considera a investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados.
10.CERTIFICAÇÃO	AUDITORIA	INDIVIDUAL	A definir de acordo com a demanda	Serviço que visa auditar o processo de produção, com vistas à certificação inicial ou à manutenção de certificação.

5.5 Na tabela a seguir são apresentadas as descrições conceituais gerais das macro áreas de atendimento do Programa SEBRAETEC:

TABELA 5 – DA DESCRIÇÃO CONCEITUAL DAS ÁREAS DE ATENDIMENTO			
Nº	ÁREA DE ATENDIMENTO	SUBÁREA DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO GERAL DA ÁREA DE ATENDIMENTO
01	DESIGN	<ol style="list-style-type: none"> 1.Design de ambiente 2.Design de comunicação 3.Design de produto 4.Design de serviço 	Processo intelectual, técnico e criativo de concepção, que contempla o planejamento e o desenvolvimento de projeto, focado no usuário, com uma abordagem integrada de produto, serviço, comunicação e/ou ambiente para a empresa;
02	INOVAÇÃO	<ol style="list-style-type: none"> 1.Estudo de viabilidade técnica e econômica 2.Gestão da inovação 3.Elaboração de projetos de inovação 4.Tecnologias de processos, produtos e serviços 	Introdução de produtos, processos, métodos ou sistemas que não existiam anteriormente no mercado ou na empresa ou que contenham alguma característica nova e diferente da até então em vigor.
03	PRODUTIVIDADE	<ol style="list-style-type: none"> 1.Automação do processo produtivo 2.Cadeia de suprimentos 3.Métodos e técnicas de produção 	Ações que permitem o aumento da eficiência do processo produtivo das empresas. Metodologias, técnicas ou procedimentos voltados aos aspectos de custos, tempo e flexibilidade nos processos de produção das empresas.
04	PROPRIEDADE INTELECTUAL	<ol style="list-style-type: none"> 1.Contratos de Tecnologia 2.Desenho industrial 3.Marcas 4.Patentes 5.Outros ativos de propriedade intelectual 	A soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.
05	QUALIDADE	<ol style="list-style-type: none"> 1.Avaliação da conformidade 2.Metrologia 3.Normalização/Regulamentação Técnica 	Ações que permitem a compreensão do grau de conformidade de um produto, processo ou serviço a requisitos mínimos estabelecidos em normas ou regulamentos técnicos.
06	SERVIÇOS DIGITAIS	<ol style="list-style-type: none"> 1. E-commerce 2. Serviços on line 	Conjunto de ações aplicadas nos meios digitais (internet e tecnologias móveis), para conquistar, fidelizar e ampliar a participação da empresa no mercado.

07	SUSTENTABILIDADE	6. Água 7. Energia 8. Gestão da sustentabilidade 9. Qualidade do ar 10. Resíduos	Gestão sustentável na empresa, considerando os pilares ambiental, econômico e social. Abordagem na qual a empresa busca não só o resultado econômico, mas também os resultados ambiental e social, procurando, além disso, alinhamento às exigências de mercado. Nessa perspectiva, o bem-estar das pessoas, a preservação da natureza e os lucros estão integrados ao negócio e não podem ser dissociados.
----	------------------	---	---

5.6 A descrição detalhada das **ÁREAS, SUBÁREAS, TIPOS DE ATENDIMENTO e FICHA TÉCNICA sobre as possibilidades e abrangência dos atendimentos** do Programa SEBRAETEC encontram-se no **ANEXO XI – GUIA TÉCNICO DETALHADO DAS ÁREAS, SUBÁREAS E TIPOS DE ATENDIMENTO SEBRAETEC**, que integra o presente Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DAS PRESTADORAS

6.1 O processo de credenciamento de empresas e instituições candidatas ocorrerá por meio de avaliação documental, comprovação de competências por meio de atestados de capacidade técnica e do atendimento aos requisitos do presente edital.

6.2 A documentação do processo de credenciamento deverá ser enviada exclusivamente ao SEBRAE/TO em envelope lacrado, com a documentação completa impressa, remetida via postal por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), contendo a seguinte identificação e endereço:

SEBRAE TOCANTINS
CREENCIAMENTO NO PROGRAMA SEBRAETEC - EDITAL Nº 01/2016
DOCUMENTOS DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO: (NOME FANSTASIA DA CANDIDATA)

DESTINATÁRIO: SEBRAE-TO - UNIDADE DE PRODUTOS E SOLUÇÕES/UPS - ÁREA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA SEBRAETEC)
ENDEREÇO: Quadra 102 Norte Avenida LO-04 Plano Diretor Norte, LT 01, CEP: 77.006-006, Palmas/TO
REMETENTE/RAZÃO SOCIAL:
NÚMERO DO CNPJ:

6.3 O SEBRAE/TO não receberá documentações de empresas ou instituições de forma presencial, somente será admitida e considerada válida para análise da Comissão de Avaliação, a documentação enviada via postal e recebida conforme registro de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).

6.4 É de responsabilidade da empresa ou instituição candidata o monitoramento do envio da documentação e de sua respectiva entrega ao destinatário. O SEBRAE/TO não se responsabiliza por documentação não recebida e/ou extraviada, caberá exclusivamente a própria candidata este monitoramento por meio dos protocolos e números de rastreamento da postagem.

6.5 O SEBRAE/TO não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições ou empresas que vierem a ser credenciadas. A contratação de uma PRESTADORA DE SERVIÇOS somente se dará quando da ocorrência de demanda por serviço tecnológico do Programa SEBRAETEC oriunda do cliente demandante, devidamente autorizada pelo SEBRAE/TO e conforme rodízio do sistema informatizado (Sistema Sebraetec).

6.6 O credenciamento será gerenciado por meio de sistema informatizado nacional denominado Sistema Sebraetec, que classificará as PRESTADORAS DE SERVIÇOS habilitadas por área, subárea, tipo de atendimento, metodologia (quando houver) e classificação por meio de sistema de rodízio.

6.7 As PRESTADORAS DE SERVIÇOS candidatas deverão possuir obrigatoriamente, dentre o seu CNAE (Classificação de Atividades Econômicas) e contrato social ou estatuto social atividades voltadas a prestação de serviços tecnológicos em inovação e tecnologia, conforme a tabela 3 do item 5.3 (áreas de credenciamento, subáreas e tipos de serviços), abrangendo os serviços que envolvam a natureza de consultoria tecnológica, ou treinamentos ou laboratório ou auditoria.

6.8 São requisitos para o credenciamento o envio da seguinte documentação e comprovações obrigatórias:

a) Envio da **Ficha de Solicitação de Cadastro da Prestadora**, preenchida e assinada em via original, conforme o modelo do **ANEXO I**. Exclusivamente para as PRESTADORAS candidatas que não atuam com **LABORATÓRIOS** fica dispensado o preenchimento do item 8 desta ficha.

b) Comprovar competência de atendimento em inovação e tecnologia por meio de apresentação e envio de no mínimo **03 atestados de capacidade técnica por área, subárea e tipo de serviço de Sebraetec**, conforme a Matriz da tabela 3 do item 5.3 e apresentação dos atestados, conforme o modelo do **ANEXO II**. Todos os atestados devem ser originais e assinados. Serão considerados apenas atestados emitidos por pessoas jurídicas. O Atestado de Capacidade Técnica deve conter a descrição do serviço tecnológico detalhado contendo: área, subárea do atendimento e tipo de serviço tecnológico prestado, conforme a tabela 3 do item 5.3, etapas do atendimento, resultados, período de realização, data de atesto, cidade, estado, carga horária de realização e assinatura do representante legal emissor do documento.

✓ Os atestados emitidos por cliente ME e EPP devem conter obrigatoriamente: o número do CNPJ, razão social da empresa, carimbo da empresa recebedora dos serviços executados pela Prestadora candidata, conter nome completo do representante legal com CPF, assinatura, período do atendimento (dia, mês e ano), carga horária do atendimento, descrição detalhada dos serviços executados contendo área, subárea e tipo de serviço, conforme o item 5.3 e apresentação no modelo de atestado do **ANEXO II**.

✓ Os atestados emitidos por produtor rural e MEI devem conter obrigatoriamente: o número do CNPJ ou número da IE ou número do NIRF ou número do DAP/Pronaf ou número do RPG, razão social ou nome fantasia da empresa/produtor recebedora dos serviços executados pela Prestadora candidata, conter nome completo do representante legal com CPF, assinatura, período do atendimento (dia, mês e ano), carga horária do atendimento, descrição detalhada dos serviços executados contendo área, subárea e tipo de serviço, conforme o item 5.3 e apresentação no modelo de atestado do **ANEXO II**, com exceção da exigência do carimbo de pessoa jurídica.

c) Apresentar **cópia simples** do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ da Receita Federal) e ser pessoa jurídica legalmente constituída no país

há pelo menos 1 (um) ano, considerando a data de abertura até a data de protocolo de recebimento da documentação pelo Sebrae/TO e operando nos termos da legislação vigente. Serão observadas as atividades principal e secundárias do CNAE, se estão em consonância com a prestação de serviços tecnológicos em inovação e tecnologia de consultorias ou treinamentos ou auditoria ou serviços laboratoriais. O Cartão CNPJ deverá ser emitido pelo site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).

d) Enviar **cópia autenticada** do estatuto ou contrato social, contendo se houver, as alterações posteriores. Este documento deverá conter a previsão de realização de prestação de serviços tecnológicos na área de inovação ou ciência ou tecnologia ou pesquisa científica, que envolvam a realização de serviços tecnológicos de consultorias tecnológicas ou treinamentos ou auditoria ou serviços de laboratórios.

e) **Cópia autenticada** de ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica candidata, nos casos de instituições.

f) **Cópia autenticada** dos documentos dos sócios ou representantes legais da empresa ou instituição, sendo: o CPF (Cadastro de Pessoa Física), o RG (Registro Geral) e o endereço residencial;

g) **Cópia simples** do endereço comercial da empresa ou instituição;

h) **Cópia simples** da certidão negativa de débitos e regularidade fiscal estadual, referente ao Estado de domicílio da empresa ou instituição candidata. No caso de empresas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o comprovante de isenção ou uma declaração emitida pelo contador;

i) **Cópia simples** da certidão negativa de débitos e regularidade fiscal municipal, referente ao município de domicílio da empresa ou instituição candidata;

j) **Cópia simples** da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), com validade atualizada e emitida via internet, no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).

k) **Cópia simples** da Certidão FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS/CRF), com validade atualizada e emitida via internet, no site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

l) Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou instituição, conforme o modelo do **ANEXO III**, atestando que:

- ✓ não está sofrendo nenhum processo ou suspensão de licitação por parte das instituições integrantes do Sistema "S" (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI, Serviço Social do Comércio/SESC, Serviço Social da Indústria/SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio/SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/SENAR, Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo/SESCOOP, Serviço Social de Aprendizagem no Transporte/SENAT e Serviço Social do Transporte/SEST);
- ✓ não está impedida de prestar serviços de consultoria, treinamento, auditoria e de laboratório pela Administração Pública;

- ✓ não possui diretor, dirigente ou funcionário com vínculo junto às instituições que compõem o Sistema SEBRAE;
- ✓ nunca foi descredenciada por qualquer unidade integrante do Sistema SEBRAE;
- ✓ não possui dirigente ou sócio que mantém relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, com empregados ou dirigentes do Sistema SEBRAE.

m) Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou instituição, conforme o modelo do **ANEXO IV**, atestando:

- ✓ que está ciente e de pleno acordo com o disposto no edital SEBRAE/TO (01/2016) e das condições de contratação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sob demanda e por rodízio via Sistema informatizado Sebraetec, em virtude disso, apresentamos a documentação impressa exigida para o presente credenciamento;
- ✓ ter compreendido que o processo de credenciamento da empresa ou instituição executora não implica na contratação imediata de serviços. Temos a ciência de que a contratação de serviços tecnológicos se dará quando houver demanda solicitada pelo SEBRAE/TO, via sistema informatizado e o disposto no edital 01/2016;
- ✓ que está com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada e ciente de que a falta de qualquer um dos documentos implicará na não aprovação no processo de credenciamento e não habilitação, no âmbito das prestadoras de serviços do Programa SEBRAETEC/TO.

n) As PRESTADORAS DE SERVIÇOS devem ainda, possuir corpo técnico especializado de profissionais habilitados para a prestação de serviços tecnológicos, conforme estabelecido neste edital, sendo necessário o envio de lista de profissionais credenciados junto a empresa ou instituição e seus respectivos currículos (modelo resumido), conforme os modelos dos **ANEXOS V e VI**.

o) Exclusivamente no caso de credenciamento de serviços tecnológicos em **CERTIFICAÇÃO** (Área: Qualidade e Subárea: Avaliação da conformidade), será exigida a comprovação de **cópia autenticada** de certificado de acreditação ou homologação por órgão competente nacional, os demais itens e documentos do item 6.8 são obrigatórios. No **ANEXO VII** consta uma lista para consulta de algumas das instituições que atuam com o tema QUALIDADE e certificação no país e no exterior.

p) Exclusivamente no caso de credenciamento para prestação de serviços de **LABORATÓRIOS** que englobam: ensaios, calibração, serviços metrológicos e prototipagem - Área: Qualidade/ Subáreas: Avaliação da Conformidade e Metrologia (Serviços Metrológicos) //Área: Inovação/Subárea: Tecnologias de processos, produtos e serviços (Prototipagem), será exigido exclusivamente a comprovação de envio de **cópia autenticada** do certificado de acreditação pelo INMETRO como comprovação da capacidade técnica, dispensando os atestados exigidos na alínea “b” do item 6.8 os demais itens e documentos exigidos nas alíneas do item 6.8 são obrigatórios. Também será necessário o envio de **cópia simples** da página da internet

que conste o registro do Certificado de acreditação do INMETRO do Sistema de Consulta da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio/RBLE ou Rede Brasileira de Calibração/RBC, disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp>.

q) Exclusivamente no caso de credenciamento de LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS - Área: Qualidade/ Subáreas: Avaliação da Conformidade e Metrologia (Serviços Metrológicos) //Área: Inovação/Subárea: Tecnologias de processos, produtos e serviços (Prototipagem), será exigido exclusivamente o envio de **cópia simples** da Portaria de Credenciamento, contendo a autorização e o escopo do credenciamento, emitida pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Ministério da Agricultura (MAPA) disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/laboratorios>. Fica dispensado o envio dos atestados exigidos na alínea “b” do item 6.8, os demais itens e documentos exigidos nas alíneas do item 6.8 são obrigatórios.

r) Envio de dados bancários da pessoa jurídica contendo, identificação do Banco, número da agência e conta corrente da empresa ou instituição candidata.

6.9 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema SEBRAE ou em nome de pessoas físicas.

6.10 A instituição e/ou empresa candidata, deve possuir infraestrutura compatível com os serviços a que se propõe prestar, devendo comprovar todos os requisitos por do envio da documentação solicitada no presente edital, conforme o item 6.8.

6.11 A Comissão Avaliadora poderá realizar visita técnica in loco para a comprovação da infraestrutura física das empresas ou instituições candidatas, caso seja necessário.

6.12 A instituição e/ou empresa candidata deve apresentar toda a documentação solicitada no item 6.8 para análise do processo de credenciamento. A falta de qualquer documento comprobatório eliminará automaticamente as empresas ou instituições candidatas.

6.13 Caso a Comissão Avaliadora do processo de credenciamento julgue necessário algum esclarecimento complementar sobre a documentação enviada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS candidata será notificada via e-mail e terá um prazo de até 15 dias, contados a partir da notificação, para o envio do esclarecimento ou documentação complementar via Carta ou Ofício assinada pelo representante legal e endereçada à Comissão de Avaliação de forma escrita e impressa, conforme os itens 6.2 e 6.3. Caso não haja o envio por parte da candidata, após esse período o credenciamento será considerado reprovado.

6.14 A documentação do processo de cadastramento de cada PRESTADORA DE SERVIÇOS permanecerá arquivada em banco de dados do SEBRAE/TO até que tenham decorridos 10 anos de seu cadastramento, para fins de órgãos de controle.

6.15 Para credenciamento no presente edital não serão aceitas propostas de inscrições de Micro Empreendedores Individuais, sindicatos, cooperativas, associações, federações e de empresas reunidas em consórcio, por não se enquadrarem nos requisitos do processo de credenciamento.

6.16 No caso de PRESTADORAS DE SERVIÇOS que queiram solicitar **novas áreas, subáreas e tipos de serviços de atendimento**, após o seu credenciamento inicial, deverão enviar uma Carta ou Ofício de solicitação assinada pelo representante legal da empresa e endereçada a **Comissão de Avaliação do Programa Sebraetec**, solicitando análise de inclusão de novas

áreas/subáreas e tipos de serviços de atendimento. Deverão também ser enviados os atestados de capacidade técnica e documentos conforme o item 6.8 e alíneas: “b”, “n”, “o”, “p” e “q”. Os documentos devem ser enviados em envelope lacrado e endereçado conforme os itens 6.2 e 6.3.

6.17.1 Uma nova documentação poderá ser enviada de forma completa na hipótese do cadastro da PRESTADORA já habilitada estar desatualizado.

6.17 É de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS a precisão, a qualidade e a veracidade das informações prestadas no credenciamento do Programa SEBRAETEC.

6.18 É obrigação de todas as PRESTADORAS DE SERVIÇOS manter os seus dados cadastrais atualizados e informar ao SEBRAE/TO (Comissão de Avaliação) por escrito sempre que houver alguma atualização contratual, estatutária e/ou alteração dos representantes legais.

6.19 Atingindo o limite de credenciamento no Programa SEBRAETEC de 36 (trinta e seis) meses de habilitação a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá renovar o seu cadastramento por meio do envio de nova documentação completa ao SEBRAE/TO, conforme o item 6.8.

6.20 O SEBRAE/TO manterá as inscrições de credenciamento abertas enquanto este Edital estiver vigente.

6.21 A participação no processo de credenciamento e o aceite das demandas via Sistema Sebraetec implica no conhecimento e aceitação expressa, integral e irrevogável de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio deste Edital e das regras de atendimento do Programa SEBRAETEC.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O processo de seleção e de credenciamento de novas PRESTADORAS DE SERVIÇOS no âmbito do Programa SEBRAETEC será coordenado pela Unidade de Produtos e Soluções (UPS) via Coordenação de Inovação e Tecnologia.

7.2 Todo o processo de credenciamento será avaliado por uma comissão interna do SEBRAE/TO, denominada: **Comissão de Avaliação de Credenciamento do Programa SEBRAETEC**, que será responsável pela análise e julgamento da documentação enviada por cada empresa ou instituição candidata.

7.3 O processo de credenciamento consiste na análise da documentação impressa e encaminhada pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS candidatas e verificação se a documentação atende a todos os requisitos previstos no presente edital.

7.4 Fica a critério da **Comissão de Avaliação**, a realização de visita técnica junto as PRESTADORAS DE SERVIÇOS candidatas para comprovação in loco das instalações e competências técnicas apresentadas.

7.5 A PRESTADORA DE SERVIÇO candidata que tiver sua documentação de cadastramento **APROVADA** pela **Comissão de Avaliação** estará automaticamente habilitada a integrar o **CADASTRO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS** no âmbito do Sistema Sebraetec, vinculado ao Programa SEBRAETEC, no Estado do Tocantins.

7.6 A PRESTADORA DE SERVIÇO candidata que tiver sua documentação de inscrição **REPROVADA** pela **Comissão de Avaliação** estará automaticamente eliminada do processo de Cadastramento do Programa SEBRAETEC.

7.7 Somente serão consideradas as inscrições para o cadastramento que vierem com todos os documentos solicitados e completos, conforme o item 6.8, e com informações suficientes que permitam análise e julgamento da **Comissão de Avaliação**.

7.8 Serão **reprovadas** as PRESTADORAS DE SERVIÇOS candidatas que não preencherem os requisitos do presente edital, que não cumprirem as exigências documentais ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida conforme os modelos dos **ANEXOS** do presente edital, bem como a comprovação de infraestrutura, certificação e acreditação (serviços tecnológicos de laboratórios e certificação) e capacidade de execução dos atendimentos de serviços tecnológicos do Programa SEBRAETEC.

7.9 Também serão **reprovadas ou descredenciadas** as PRESTADORAS DE SERVIÇOS candidatas que não cumprirem com qualquer um dos requisitos obrigatórios previstos no item 6.8, ou ainda que apresentar, a qualquer tempo, informações inverídicas, mesmo que constatadas em qualquer etapa do processo de credenciamento ou posterior, sob pena de arcar com as responsabilidades legais cabíveis.

7.10 A PRESTADORA DE SERVIÇO candidata poderá realizar a inscrição para o Cadastramento nas áreas, subáreas e tipos de serviços tecnológicos, conforme a matriz da tabela 3 do item 5.3 e conforme a documentação comprobatória enviada e aprovada pela **Comissão de Avaliação**.

7.11 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos ou documentos adicionais em substituição aos documentos originais, protocolados e enviados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, com exceção caso seja solicitada formalmente documentação complementar pela **Comissão de Avaliação**.

7.12 A **Comissão de Avaliação** divulgará lista de **aprovação e reprovação** das empresas/instituições candidatas, no site www.to.sebrae.com.br/sebraetec e **por notificação do resultado por e-mail, em até 40 dias corridos**, após a data de recebimento/protocolo dos documentos pelo SEBRAE-TO.

7.13 O SEBRAE/TO manterá o período de inscrição aberto de forma permanente, enquanto este edital estiver vigente ou até a publicação de comunicado de suspensão.

7.14 As empresas/instituições poderão interpor recurso, de acordo com os comunicados publicados no site do SEBRAE/TO, sempre no período de **até 02 dias úteis** após a publicação dos resultados divulgados e recebimento do e-mail de notificação do resultado. Todos os recursos deverão ser interpostos por escrito e dirigidos à **Comissão de Avaliação de Credenciamento do Programa SEBRAETEC**, responsável pelo processo de seleção e não terão efeito suspensivo.

7.15 Os recursos devem ser fundamentados e enviados para o e-mail: sebraetec@to.sebrae.com.br, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.

7.16 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.

7.17 Os pedidos de recurso serão analisados pela Unidade de Produtos e Soluções, pela **Comissão de Avaliação** e pela Unidade de Assessoria Jurídica do SEBRAE/TO, que deverá

emitir parecer e formalizar a decisão, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento da interposição do recurso.

7.18 O SEBRAE/TO poderá, a qualquer tempo, solicitar as PRESTADORAS DE SERVIÇOS novos documentos comprobatórios que se façam necessários ou complementares.

7.19 Toda a comunicação com qualquer empresa ou instituição candidata será realizada de forma exclusiva por escrito e via e-mail da **Comissão de Avaliação de Credenciamento do Programa SEBRAETEC**: sebraetec@to.sebrae.com.br.

7.20 Não será repassada qualquer informação sobre o credenciamento ou andamento do processo seletivo de qualquer candidata de forma presencial, e-mail que não seja o oficial do Programa SEBRAETEC ou via telefone.

7.21 O cadastramento de PRESTADORAS DE SERVIÇOS deste edital é específico e somente poderá ser utilizado para a contratação de demandas de serviços tecnológicos no âmbito do Programa SEBRAETEC do SEBRAE/TO e via Sistema informatizado SEBRAETEC.

7.22 A aprovação de candidata no processo de credenciamento somente gera potencial direito à contratação especificamente para prestar serviços por meio do Programa SEBRAETEC, sob demanda do SEBRAE/TO.

8. DOS CASOS DE INABILITAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Estará automaticamente eliminada a empresa/instituição que:

- a) não apresentar toda a documentação obrigatória solicitada neste edital do item 6.8, alíneas de “a” até “r”;
- b) não possua, dentre o seu CNAE (Classificação de Atividades Econômicas) e contrato social ou estatuto social a previsão de realização de atividades de prestação de serviços tecnológicos na área de inovação ou ciência ou tecnologia ou pesquisa científica, que envolvam os serviços tecnológicos de consultorias ou treinamentos ou auditoria ou serviços de laboratórios;
- c) não apresentar os atestados de capacidade técnica conforme o modelo do **ANEXO II**, comprovando experiência por área, subárea e tipo de serviço conforme a matriz do Programa Sebraetec (tabela 3 do item 5.3).
- d) estejam constituídas sob a forma de sindicatos, federações, clubes, conselhos de categorias ou classes, associações, cooperativas e Micro Empreendedor Individual (MEI);
- e) estejam reunidas em consórcio;
- f) estejam com qualquer pendência de prestação de contas junto ao SEBRAE-TO ou qualquer outra unidade do Sistema SEBRAE.

8.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, que se enquadrem em qualquer dos casos previstos a seguir, desse modo, estarão automaticamente eliminadas do processo de credenciamento, as instituições e/ou empresas que:

- a) tenham sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.
- b) tenham sofrido aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com pessoa jurídica de direito público em geral, e com as demais entidades integrantes do denominado Sistema “S” (SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SESCOOP e SENAT) ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento).
- d) tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral e em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva, ou do corpo funcional do SEBRAE/TO, assim também considerados os ex-empregados, até (sessenta dias) dias após a demissão imotivada, pedido de demissão ou término do mandato;
- e) sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/TO, ou ainda que tenham relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, com empregados do Sistema SEBRAE.

9. DO BANCO DE CREDENCIAMENTO E SISTEMA SEBRAETEC

9.1 O SEBRAE/TO não assegura qualquer tipo de demanda para a instituição ou empresa candidata que vier a ser cadastrada e/ou aprovada no processo de credenciamento do Programa SEBRAETEC. A convocação da instituição/empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS somente se dará quando houver ocorrência de demandas enquadradas no Programa SEBRAETEC e originadas pelas unidades de atendimento do SEBRAE/TO.

9.2 O banco de PRESTADORAS DE SERVIÇOS jurídicas credenciadas pelo SEBRAE/TO será gerenciado por meio de sistema informatizado nacional denominado **Sistema Sebraetec**, que classificará as prestadoras de serviços habilitadas por área, subárea e tipo de serviço do Programa SEBRAETEC, conforme a tabela 3 do item 5.3.

9.3 A classificação das PRESTADORAS DE SERVIÇOS para a execução das demandas de atendimento ocorrerá por meio de sistema de rodízio, entre as empresas ou instituições habilitadas por área/subárea/tipo de serviço e/ou metodologia (quando houver) e ordem de contratação originada pelo próprio sistema informatizado.

9.4 O sistema Sebraetec irá apresentar automaticamente a ordem em fila das PRESTADORAS DE SERVIÇOS habilitadas e que podem atender a demanda. O gestor de atendimento do SEBRAE/TO irá selecionar a primeira prestadora da fila para atendimento e encaminhamento da demanda.

9.5 Haverá uma capacitação presencial do SEBRAE/TO realizada com as PRESTADORAS DE SERVIÇOS credenciadas para uso detalhado do Sistema Sebraetec.

10 DO PREÇO, FORMA, FLUXO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A demanda por um serviço tecnológico do Programa Sebraetec deverá ser originada por um cliente demandante, enquadrado enquanto público alvo de atendimento conforme o item 3. Após a identificação da demanda e enquadramento no Programa SEBRAETEC, o gestor de atendimento do SEBRAE/TO iniciará o cadastro da demanda no Sistema Sebraetec para o envio de proposta a uma PRESTADORA DE SERVIÇOS.

10.2 Após o envio da demanda por um gestor de atendimento do SEBRAE/TO, a PRESTADORA DE SERVIÇOS terá um prazo de até **2 dias (24 horas)** para retornar via Sistema Sebraetec com a **Proposta de Plano de Trabalho** para a aprovação da execução da demanda pelo gestor solicitante. No **ANEXO X** segue um modelo de proposta padrão sugestivo do SEBRAE/TO. Esta proposta deve conter no mínimo:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa prestadora;
- b) Conter objetivo geral da demanda;
- c) Descrição das etapas de realização da demanda;
- d) Descrição da carga horária de realização do serviço;
- e) Descrição da data inicial e data final;
- f) Contemplar os custos com hospedagem, alimentação, deslocamento, passagens, impostos e todas as despesas necessárias ao cumprimento de execução da demanda;
- g) Assinatura do representante legal na instituição do Programa Sebraetec, ou pessoa designada e responsável por receber as demandas do programa via sistema Sebraetec;
- h) Ser escaneada e enviada como **ANEXO** via **Sistema Sebraetec** ao gestor demandante do SEBRAE/TO.

10.3 A PRESTADORA DE SERVIÇOS também deverá preencher no próprio formulário do Sistema Sebraetec os campos de informações solicitadas e obrigatórias.

10.4 Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS apresente a demanda no prazo estipulado do Sistema Sebraetec, a demanda será expirada e enviada para a próxima PRESTADORA do rodízio.

10.5 Após o envio da **Proposta do Plano de Trabalho (ANEXO X)**, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá aguardar a APROVAÇÃO da proposta pelo gestor de atendimento do SEBRAE/TO via Sistema informatizado. Somente depois de APROVADA no Sistema Sebraetec e com a **LIBERAÇÃO DO CONTRATO** é que demanda deverá ser iniciada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS junto ao cliente demandante.

10.6 Após a seleção da PRESTADORA DE SERVIÇOS no Sistema Sebraetec, o gestor do SEBRAE/TO emitirá, por meio do sistema informatizado, o CONTRATO de prestação de serviços, nos termos previstos na proposta da PRESTADORA DE SERVIÇOS, e com o aceite do SEBRAE/TO e do cliente demandante, que será celebrado entre as partes. Após a liberação e assinatura do contrato a demanda estará apta e autorizada a ser executada junto ao cliente.

10.7 Após a execução da demanda, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar por meio de via impressa e física ao gestor do SEBRAE/TO: o relatório dos serviços tecnológicos realizados, devidamente assinado e atestado pelo cliente atendido, juntamente com a

avaliação do atendimento pelo cliente, a nota fiscal e regularidade das certidões (Conjunta e FGTS) devidamente atualizadas para o encaminhamento do processo de pagamento.

10.8 Após a conclusão do atendimento a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá inserir cópia digital (escaneada e em cores) do relatório final dos serviços tecnológicos realizados para a correta finalização dos serviços no Sistema Sebraetec e para ficar apta a atender outras demandas vindouras.

10.9 É obrigatória a conclusão e apresentação do Relatório de Prestação de Serviços e Avaliação do Cliente para liberação do pagamento, conforme o contrato.

10.10 É vedado o pagamento integral do valor previsto em contrato antes da conclusão total do serviço prestado, salvo na hipótese de serviços prestados por entidades da Administração Pública que estejam obrigadas por normas públicas a cobrarem antecipado.

10.11 Os pagamentos do SEBRAE/TO às empresas/instituições PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão efetuados mediante depósitos em conta corrente de pessoa jurídica, em até 30 dias após a conclusão dos serviços, e ficarão condicionados a entrega dos seguintes documentos de comprovação:

- a) entrega do relatório original dos serviços tecnológicos assinado e atestado pelo cliente atendido (objetivo proposto, problema, proposição de soluções, resultados gerados, registros fotográficos, data e assinatura do cliente atestando a conclusão dos serviços prestados), será oferecido um modelo de Relatório Final do Atendimento pelo SEBRAE/TO;
- b) emissão da nota fiscal que tenha validade no momento de sua apresentação. A nota fiscal, que deverá também conter natureza do serviço prestado, atendimento aos requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, número do contrato de prestação de serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- c) emissão de documento RANFIS, conforme o item 10.15;
- d) emissão de declaração de optante pelo simples nacional, quando aplicável;
- e) apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas (FGTS e Conjunta);
- f) a validação dos serviços solicitados pelo gestor demandante no SEBRAE/TO (atesto na nota fiscal e no relatório com carimbo e assinatura da Ordem de Serviço);
- g) e apresentação de avaliação satisfatória do cliente atendido.

10.12 Em caso de desistência ou suspensão do projeto de atendimento por inadimplência do cliente demandante, o SEBRAE-TO efetuará o pagamento dos honorários para a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, na proporção dos serviços efetivamente prestados e concluídos, comprovadamente, após a apresentação dos documentos proporcionais, requeridos no item anterior.

10.13 Caberá ao SEBRAE/TO o pagamento integral do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, ao final após a sua conclusão, e a cobrança da contrapartida do cliente. A contrapartida do cliente poderá ser cobrada pelo SEBRAE/TO em parcelas, conforme política interna de pagamento.

10.14 Os tributos incidentes nos pagamentos devidos às empresas cadastradas no SEBRAETEC sofrerão a retenção tributária pelo SEBRAE/TO, dada a natureza dos serviços prestados.

10.15 No caso de PRESTADORAS DE SERVIÇOS que prestem serviços nos municípios de Palmas/TO, Porto Nacional e Paraíso/TO, as mesmas deverão providenciar o cadastro e acesso ao portal da Prefeitura Municipal para emissão digital do documento Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços (RANFIS) para cada nota fiscal emitida de serviços executados nestes municípios, conforme a legislação municipal. Todas as empresas estabelecidas e residentes fora dos municípios citados, que prestarem serviço nesses municípios são obrigadas, conforme legislação municipal, a emitir o RANFIS juntamente com a nota fiscal para apresentação ao contratante (no caso o SEBRAE/TO). Esta regra se aplica a todos os municípios que tenham aderido ao modelo de nota fiscal aprovado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) e que o código tributário municipal tenha a previsão dessa exigência.

10.16 As PRESTADORAS DE SERVIÇOS somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços e metodologias (se houver) nas quais estiverem cadastradas no momento da contratação.

10.17 Todos os contratos por demanda, celebrados por meio deste Edital observarão os limites de valores estabelecidos na tabela nacional de serviços do Programa SEBRAETEC e nos valores por hora estabelecidos pelo SEBRAE/TO, conforme a tabela abaixo:

TABELA 06 – DA TABELA DE VALORES POR VALOR/HORA				
MODALIDADE DE ATENDIMENTO	TIPO DE SERVIÇO SEBRAETEC	VALOR MÁXIMO TABELA NACIONAL	VALOR HORA/SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE SERVIÇOS
ORIENTAÇÃO	Clínica tecnológica	R\$ 10.000,00	❖ R\$ 80,00	❖ 125 horas
	Curso Tecnológico	R\$ 20.000,00	❖ R\$ 80,00	❖ 250 horas
	Diagnóstico tecnológico	R\$ 10.000,00	❖ R\$ 80,00	❖ 125 horas
	Oficina Tecnológica	R\$ 10.000,00	❖ R\$ 80,00	❖ 125 horas
	Prospecção Tecnológica	R\$ 5.000,00	❖ R\$ 80,00	❖ 62 horas
	Serviços Metrológicos	R\$ 10.000,00	❖ R\$ 80,00	❖ 125 horas
ADEQUAÇÃO	Aperfeiçoamento tecnológico	R\$ 30.000,00	❖ R\$ 120,00	❖ 250 horas
	Certificação	R\$ 30.000,00	❖ R\$ 120,00	❖ 250 horas
	Desenvolvimento Tecnológico	R\$ 30.000,00	❖ R\$ 120,00	❖ 250 horas
	Prototipagem	R\$ 30.000,00	❖ R\$ 120,00	❖ 250 horas

10.18 Fica estabelecido o valor limite de **R\$ 80,00/hora** (oitenta reais por hora técnica) para os serviços tecnológicos do Programa SEBRAETEC enquadrados na **Modalidade de Orientação**.

10.19 Fica estabelecido o valor limite de **R\$ 120,00/hora** (cento e vinte reais por hora técnica) para os serviços tecnológicos do Programa SEBRAETEC enquadrados na **Modalidade de Adequação**.

10.20 Os valores máximos da tabela de atendimento do Programa SEBRAETEC (item 10.17) já compreendem os custos globais que envolvem passagens, hospedagem, alimentação, combustível, locação de veículo, seguros, traslado, táxi, contratação de credenciados, impostos e todas as despesas necessárias a execução do objeto da contratação. Portanto, no momento do envio da Proposta de Serviços (Plano de Trabalho) a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve observar todos os custos envolvidos para a perfeita execução e conclusão da demanda contratada.

10.21 O SEBRAE/TO não se responsabiliza por qualquer despesa direta ou indiretamente da PRESTADORA DE SERVIÇOS decorrente da prestação de serviços, tendo em vista que conforme o presente edital, o credenciamento vigente possui relação jurídica com a empresa JURÍDICA credenciada.

10.22 Não caberá portanto, qualquer cobrança de qualquer natureza, inclusive judicial, junto ao SEBRAE/TO que envolvam os técnicos credenciados, terceirizados e vinculados nas PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

10.23 O SEBRAE/TO não será responsável por eventuais prejuízos que a PRESTADORA DE SERVIÇOS venha a causar ao cliente demandante, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso aos serviços tecnológicos demandados e contratados no contrato de prestação de serviços.

10.24 O SEBRAE/TO poderá visitar as PRESTADORAS DE SERVIÇOS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução dos atendimentos do Programa SEBRAETEC, independentemente de autorização prévia e/ou nos casos de recebimento de auditorias de órgãos de controle.

11 DAS VEDAÇÕES DO PROGRAMA SEBRAETEC E DAS PRESTADORAS

11.1 É vedado o uso do Programa SEBRAETEC para prestação de serviços de **gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação** aplicados a produtos, serviços e processos produtivos, ou não contemplados na matriz de atendimento do programa (tabela 3, item 5.3).

11.2 É vedado o atendimento a empresas de médio e grande porte por meio do Programa SEBRAETEC, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

11.3 Em hipótese nenhuma, a execução dos serviços do Programa SEBRAETEC poderá ser realizada por meio de Convênios com qualquer PRESTADORA DE SERVIÇOS.

11.4 É vedado o atendimento de clientes enquadrados como médias e grandes empresas, empresas reunidas em consórcio, associações, cooperativas, federações, sindicatos e conselhos de categorias e classes, por não se constituírem público-alvo de atendimento do Sistema SEBRAE.

11.5 É vedada às PRESTADORAS DE SERVIÇOS qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos prestar serviços no estado quando em seu quadro societário existirem:

- a) Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/TO;
- b) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/TO.

11.6 É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS receber pagamento, a qualquer título, diretamente do cliente demandante, durante a realização dos serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAETEC.

11.7 É vedada a divulgação pública do Programa SEBRAETEC pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação.

12 DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

12.1 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter sigilo a respeito dos atendimentos em andamento do SEBRAE/TO, dos dados dos clientes atendidos, sobre o contrato vigente, dos resultados dos serviços tecnológicos obtidos no decorrer dos serviços prestados no âmbito do Programa SEBRAETEC, sob pena de arcar com as penalidades da lei em razão da falta de sigilo e das leis de propriedade intelectual.

12.2 Os bens materiais, imateriais, inovações e conhecimentos produzidos na execução do objeto do contrato de prestação de serviços no âmbito do Programa SEBRAETEC, pertencerão sempre à Empresa Demandante.

12.3 A PRESTADORA DE SERVIÇOS não poderá realizar a divulgação por qualquer meio ou beneficiar-se de qualquer resultado de atendimento do Programa SEBRAETEC, envolvendo qualquer cliente atendido, sem a sua prévia autorização por escrito, sob pena de arcar com as penalidades cabíveis.

13 DA AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO SEBRAETEC

13.1 Os serviços realizados pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS cadastradas serão monitorados e avaliados pelos gestores do SEBRAE/TO.

13.2 Os impactos causados nas EMPRESAS DEMANDANTES, bem como a atuação das PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão avaliados quanto:

- a) à entrega e a qualidade dos serviços prestados;
- b) ao impacto dos serviços prestados relativos ao desenvolvimento da empresa/cliente, no que tange a processos de inovação e tecnologia;
- c) quanto ao objeto do contrato de cada demanda.

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

14.1 As PRESTADORAS DE SERVIÇOS são pessoas jurídicas credenciadas por meio de Edital estadual, que possuem qualificação técnica para atuação em inovação e tecnologia, que

serão contratadas sob demanda do SEBRAE/TO para a prestação de serviços tecnológicos previstos no Programa SEBRAETEC.

14.2 Executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos, conforme o contrato de cada demanda.

14.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados.

14.4 Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Programa SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE/TO nem para as EMPRESAS DEMANDANTES.

14.5 Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/TO, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso.

14.6 Disponibilizar ao SEBRAE/UF, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços.

14.7 Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada junto ao gestor de atendimento do SEBRAE/TO, renegociando de comum acordo, novo cronograma de execução.

14.8 Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de cada contrato, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

14.9 Cumprir as regras e atendimento do Programa SEBRAETEC, o presente edital e os contratos de serviços por demanda firmados com o SEBRAE/TO;

14.10 Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE/TO e/ou o CLIENTE DEMANDANTE devidamente atualizados, sobre quaisquer valores que eventualmente a PRESTADORA DE SERVIÇOS seja compelida a pagar em razão de prejuízos ou processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços no âmbito do Programa SEBRAETEC.

14.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/TO, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços no âmbito do Programa SEBRAETEC.

14.12 Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações obtidas durante a prestação dos serviços no âmbito do Programa SEBRAETEC.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/TO

15.1 O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais e pela Coordenação Geral do Programa SEBRAETEC.

15.2 O SEBRAE/TO é responsável pela coordenação estadual do Programa SEBRAETEC, sua operacionalização e correto cumprimento do Regulamento nacional e o Edital de credenciamento estadual.

15.3 Coordenar a execução do Programa SEBRAETEC em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e monitoramento do Programa, definindo profissionais dedicados às

atividades de avaliação dos serviços prestados.

15.4 Definir estratégia estadual de atuação do Programa SEBRAETEC, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas.

15.5 Propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do Programa SEBRAETEC;

15.6 Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual.

15.7 Adotar sistema informatizado (Sistema Sebraetec) para a operação, gestão e monitoramento do Programa SEBRAETEC, disponibilizando ao SEBRAE Nacional informações sobre as PRESTADORAS DE SERVIÇOS estaduais e dados sobre os atendimentos realizados.

15.8 Definir a subdivisão dos serviços tecnológicos e subtetos máximos de valores financeiros para operação do Programa SEBRAETEC na esfera estadual.

15.9 Zelar pela qualificação dos profissionais credenciados junto ao SEBRAE/TO que operam ou atuam com o Programa SEBRAETEC, buscando sempre capacitação de seus profissionais.

15.10 Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

15.11 Avaliar a prestação dos serviços executados pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS e seus credenciados por meio do Programa SEBRAETEC.

15.12 Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Nacional do Programa SEBRAETEC e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.13 Encaminhar ao SEBRAE Nacional relatório de execução do Programa SEBRAETEC no estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

15.14 Caberá ao SEBRAE/TO o repasse integral do valor do serviço contratado e devidamente finalizado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e a cobrança da contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE DEMANDANTE

16.1 Avaliar as entregas de trabalhos realizadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS (parcial ou final).

16.2 Responsabilizar-se pelo efetivo repasse de pagamento da contrapartida ao SEBRAE/TO.

16.3 Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/TO, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada pelo SEBRAE/TO por meio do Programa SEBRAETEC.

16.4 Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços tecnológicos não seja indevida ou contratada de forma desnecessária.

16.5 Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Programa SEBRAETEC realizadas pelo SEBRAE/TO e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.

17 DOS CASOS DE DESCREDECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS

17.1 Será descredenciada a empresa/instituição que se enquadrar em qualquer um dos casos relacionados a seguir:

17.1.1 Receber até 03 (três) avaliações desfavoráveis consecutivas, por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/TO. Os critérios que podem ser avaliados pelos colaboradores e/ou clientes do SEBRAE/TO são respectivamente: apresentação de propostas que não se enquadram no Programa SEBRAETEC; não atendimento dos prazos e cronogramas estabelecidos com o cliente; não cumprimento das etapas de consultorias/treinamentos/laboratórios/auditoria acordados em contrato, e ocorrência de falta de acuidade na prestação de serviços que não atendam às necessidades das empresas atendidas.

17.1.2 Faltar sem justificativa ou interromper as atividades em andamento e/ou atrasar constantemente os compromissos assumidos com o cliente e/ou com o SEBRAE/TO.

17.1.3 Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/TO, visando obter qualquer tipo de vantagem.

17.1.4 Organizar eventos, promover ações ou propor a clientes do SEBRAE/TO que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, da prestação de serviços sem o devido conhecimento e autorização do SEBRAE/TO.

17.1.5 Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes do SEBRAE/TO, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento no Programa SEBRAETEC.

17.1.6 Gerar qualquer tipo de demanda junto a clientes demandantes em nome do Programa SEBRAETEC ou de qualquer outro produto ou serviço do SEBRAE/TO, sem a expressa autorização por escrito do próprio SEBRAE/TO.

17.1.7 Cobrar valores de mercado superiores àqueles praticados habitualmente no mercado ou realização de superfaturamento dos serviços tecnológicos no âmbito do Programa SEBRAETEC.

17.1.8 Pressionar, incitar ou desabonar qualquer colaborador do SEBRAE/TO ou CLIENTE DEMANDANTE durante o trâmite de atendimento do Programa SEBRAETEC.

17.1.9 Descumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços e/ou neste edital.

17.1.10 Apresentar, em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

17.1.11 Utilizar de profissionais credenciados não preparados para a execução de serviços tecnológicos no âmbito do Programa SEBRAETEC, descuidando da qualidade e execução do estabelecido em cada contrato das demandas tecnológicas. Entenda-se como qualidade prevista do profissional os seguintes requisitos mínimos: capacidade

técnica de atendimento e experiência nas áreas/subáreas e tipos de serviço do credenciamento da PRESTADORA DE SERVIÇOS e sua habilitação de atuação, descumprimento do cronograma e das etapas estabelecidas em contrato com o cliente, entrega de relatórios insatisfatórios, faltar com os prazos e entregas acordadas com o cliente do Programa SEBRAETEC.

17.1.12 Prestar informações incorretas e rasuradas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros.

17.1.13 Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE/TO, pelo cliente atendimento ou até mesmo por órgãos de controle externos.

17.1.14 Deixar de apresentar e inserir no Sistema Sebraetec (informatizado) o relatório devidamente assinado, com evidências da entrega efetuada ao cliente na finalização da proposta, comprovando o serviço tecnológico executado junto ao cliente demandante.

17.1.15 Causar dano ao cliente SEBRAETEC ou ao SEBRAE/TO quando da prestação de serviços no âmbito do Programa SEBRAETEC.

17.1.15.1 Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/TO a PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis e medidas judiciais aplicáveis.

17.1.16 Divulgar qualquer informação a terceiros, sem a expressa autorização por escrito do SEBRAE/TO, a respeito dos atendimentos no âmbito do Programa SEBRAETEC, dos dados das empresas/clientes, sobre o contrato vigente e resultados da contratação, sob a pena de arcar com as penalidades da lei em razão da falta de sigilo e do direito de propriedade intelectual dos resultados obtidos durante a prestação de serviços.

17.2 O descredenciamento de qualquer PRESTADORA DE SERVIÇOS implica na perda do potencial direito à contratação para prestar serviços no âmbito do Programa SEBRAETEC e a aplicação automática de outras duas penalidades, sendo:

17.2.1 Impossibilidade de novo credenciamento no âmbito do Programa SEBRAETEC, no SEBRAE/TO, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data do comunicado de descredenciamento.

17.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/TO e Sistema SEBRAE pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no item 17.1 e seus subitens, será instaurada, pela Coordenação Estadual do Programa SEBRAETEC, junto a Unidade de Produtos e Soluções (UPS), um processo administrativo interno no SEBRAE/TO para apuração dos entraves do atendimento e apuração das responsabilidades, conforme segue:

- a) Abertura de processo interno oficial da demanda;
- b) Acolhimento das evidências relacionadas ao processo;
- c) Solicitação de parecer técnico do jurídico do SEBRAE/TO;
- c) Envio de notificação por escrito para a PRESTADORA DE SERVIÇOS, que terá prazo

de até 10 dias para apresentar as suas justificativas;

d) Realização de reunião de alinhamento com registro de ata com os gestores responsáveis pela demanda, com a representante da PRESTADORA DE SERVIÇOS e o cliente, se houver necessidade.

e) Solicitação de parecer técnico final do jurídico do SEBRAE/TO sobre a resolução da demanda;

f) Envio do processo para deliberação da Diretoria do SEBRAE/TO;

g) Envio do comunicado final sobre a decisão do SEBRAE/TO sobre a matéria e para ciência da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com possível aplicação do disposto no item 17.2 e seus subitens.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação no processo de credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital, em seus anexos e nas regras de contratação do Programa SEBRAETEC.

18.2 A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro de PRESTADORA DE SERVIÇOS que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou que for descredenciada.

18.3 O SEBRAE/TO poderá, a qualquer tempo sob demanda do SEBRAE Nacional, excluir, incluir ou alterar as áreas temáticas, subáreas e os tipos de serviços no âmbito do Programa SEBRAETEC, ou ainda revogar, alterar e republicar qualquer item ou ANEXO do presente edital, sem que isto represente a necessidade de novo processo de cadastramento das PRESTADORAS DE SERVIÇOS que tiverem seus cadastros afetados.

18.4 O SEBRAE/TO poderá a qualquer tempo suspender, alterar, atualizar ou cancelar o presente edital e seus anexos, sem que caiba reclamação de qualquer natureza por parte das PRESTADORAS DE SERVIÇOS ou questionamentos judiciais.

18.5 No caso de cancelamento ou alteração no todo ou em parte do presente edital e seus ANEXOS, deverão ser publicados comunicados de alterações ao edital no site do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br.

18.6 Os valores praticados no presente edital poderão sofrer ajustes ou atualizações a qualquer momento, por interesse do SEBRAE/TO ou do SEBRAE/NA, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e de acordo com as publicações referentes ao presente edital.

18.7 O Programa SEBRAETEC finalizará exercício das demandas de atendimento sempre ao término no ano civil, no mês de dezembro de cada ano. Caberá exclusivamente ao SEBRAE/TO a decisão de mantê-lo para o ano seguinte ou não.

18.8 Na hipótese de comprometimento do total dos recursos do SEBRAE/TO ao longo do exercício, o programa poderá ser paralisado, sem aviso prévio, até o novo aporte orçamentário.

18.9 Independente desses aspectos fica a exclusivo critério do SEBRAE/TO a eventual decisão de, a qualquer tempo, encerrar o Programa SEBRAETEC em âmbito estadual.

18.10 Os casos omissos e não previstos serão deliberados pela Comissão de Avaliação do

Programa SEBRAETEC junto à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO.

18.11 É parte integrante deste presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DA PRESTADORA

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO 01

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO 02

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE CREDENCIADOS

ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO RESUMIDO DE CREDENCIADOS

ANEXO VII – LISTA DE INSTITUIÇÕES QUE ATUAM COM QUALIDADE

ANEXO VIII – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ANEXO IX – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA – EVTE

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA PADRÃO (Plano de Trabalho após habilitação)

ANEXO XI – GUIA TÉCNICO DETALHADO DAS ÁREAS, SUBÁREAS E TIPOS DE SERVIÇOS

ANEXO XII – MODELO DE CONTRATO (Sistema Sebraetec).

Palmas/TO, 08 de abril de 2016.

DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE/TO

(Papel Timbrado da Prestadora)

ANEXO I- FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DA PRESTADORA

1. ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Sigla da Empresa/Instituição:		CNPJ:
Natureza Jurídica: () Com Fins Lucrativos () Sem Fins Lucrativos		
Optante de Simples Nacional: () SIM () NÃO		
Nº Inscrição Estadual:		Data de Abertura: dia/mês/ano
Setor de Atuação da Empresa/Instituição: () Indústria () Comércio () Serviços () Agronegócios		
Porte da Empresa/Instituição: () ME () EPP () Média Empresa () Grande Empresa		
Número do CNAE: _____		
Descrição da Atividade Principal: Nº _____		
Atividade: _____		
Descrição da Atividade Secundária (relacionada serviços tecnológicos em inovação e tecnologia):		
Nº _____		
Atividade: _____		
Endereço Completo da Empresa/Instituição:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo1:	Telefone Fixo2:	
E-mail:	SITE:	
Dados Bancários da Empresa/Instituição: Nome do Banco:		Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:		
2. REPRESENTANTES LEGAIS		
Nome Completo do Representante Legal1:		
Cargo do Representante Legal na Empresa/Instituição1:		
Nacionalidade:		Estado Civil:
Endereço Residencial Completo:		CEP
Cidade		Estado:
Número do CPF:	Número do RG:	Órgão Expedidor:
Telefone Fixo na empresa/instituição:		Telefone Celular:
E-mail profissional:		
Nome Completo do Representante Legal2: (SE HOUVER – caso não tenha favor excluir estas linhas de informações do representante 2)		
Cargo do Representante Legal na Empresa/Instituição2:		
Nacionalidade:		Estado Civil:
Endereço Residencial Completo:		CEP
Cidade		Estado:
Número do CPF:	Número do RG:	Órgão Expedidor:
Telefone Fixo na empresa/instituição:		Telefone Celular:
E-mail profissional:		
3. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEBRAETEC NA EMPRESA/INSTITUIÇÃO		
Nome completo do técnico:		
Cargo do técnico na empresa/instituição:		
Nacionalidade:		Estado Civil:
Endereço Residencial Completo:		CEP

Cidade		Estado:
Número do CPF:	Número do RG:	Órgão Expedidor:
Telefone Fixo na empresa/instituição:		Telefone Celular:
E-mail profissional:		

4. SOLICITAÇÃO DE ÁREAS, SUBÁREAS E TIPOS DE SERVIÇOS DO SEBRAETEC

Observação: A prestadora candidata deverá marcar as opções por área, subárea e tipo de serviços, conforme os Atestados de Capacidade Técnica apresentados.

ÁREA	SUBÁREA	TIPO DE SERVIÇO SEBRAETEC
() DESIGN	() DESIGN DE AMBIENTE	() Clínica tecnológica () Curso tecnológico () Diagnóstico tecnológico () Oficina tecnológica () Aperfeiçoamento tecnológico
	() DESIGN DE COMUNICAÇÃO	() Clínica tecnológica () Curso tecnológico () Diagnóstico tecnológico () Oficina tecnológica () Aperfeiçoamento tecnológico
	() DESIGN DE PRODUTO	() Clínica tecnológica () Curso tecnológico () Diagnóstico tecnológico () Oficina tecnológica () Aperfeiçoamento tecnológico
	() DESIGN DE SERVIÇO	() Clínica tecnológica () Curso tecnológico () Diagnóstico tecnológico () Oficina tecnológica () Aperfeiçoamento tecnológico
() INOVAÇÃO	() ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE)	() Desenvolvimento tecnológico
	() GESTÃO DA INOVAÇÃO	() Curso tecnológico () Diagnóstico tecnológico () Oficina tecnológica () Desenvolvimento tecnológico
	() ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO	() Curso tecnológico () Oficina tecnológica
	() TECNOLOGIAS DE PROCESSOS, PRODUTOS E SERVIÇOS	() Desenvolvimento tecnológico () Prototipagem
() PRODUTIVIDADE	() AUTOMAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO	() Clínica tecnológica () Curso tecnológico () Diagnóstico tecnológico () Oficina tecnológica () Aperfeiçoamento tecnológico
	() CADEIA DE SUPRIMENTOS	() Clínica tecnológica () Curso tecnológico () Diagnóstico tecnológico () Oficina tecnológica () Aperfeiçoamento tecnológico
	() MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO	() Clínica tecnológica () Curso tecnológico

		<input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
<input type="checkbox"/> PROPRIEDADE INTELLECTUAL	<input type="checkbox"/> CONTRATOS DE TECNOLOGIA	<input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
	<input type="checkbox"/> DESENHO INDUSTRIAL	<input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Prospecção Tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
	<input type="checkbox"/> MARCAS	<input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
	<input type="checkbox"/> PATENTES	<input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Prospecção Tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
	<input type="checkbox"/> OUTROS ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL	<input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
<input type="checkbox"/> QUALIDADE	<input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	<input type="checkbox"/> Clínica tecnológica <input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Serviços metrológicos <input type="checkbox"/> Certificação
	<input type="checkbox"/> METROLOGIA	<input type="checkbox"/> Clínica tecnológica <input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Serviços metrológicos
	<input type="checkbox"/> NORMALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA	<input type="checkbox"/> Clínica tecnológica <input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Prospecção tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
<input type="checkbox"/> SERVIÇOS DIGITAIS	<input type="checkbox"/> E-COMMERCE	<input type="checkbox"/> Clínica tecnológica <input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS ON-LINE	<input type="checkbox"/> Clínica tecnológica <input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
<input type="checkbox"/> SUSTENTABILIDADE	<input type="checkbox"/> ÁGUA	<input type="checkbox"/> Clínica tecnológica <input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
	<input type="checkbox"/> ENERGIA	<input type="checkbox"/> Clínica tecnológica

		<input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
	() GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE	<input type="checkbox"/> Clínica tecnológica <input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
	() QUALIDADE DO AR	<input type="checkbox"/> Clínica tecnológica <input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico
	j() RESÍDUOS	<input type="checkbox"/> Clínica tecnológica <input type="checkbox"/> Curso tecnológico <input type="checkbox"/> Diagnóstico tecnológico <input type="checkbox"/> Oficina tecnológica <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento tecnológico

5. MISSÃO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

6. DESCRIÇÃO DO HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Descrever aqui o histórico da empresa, sua visão, valores, bem como outras informações de atuação no mercado em que atua.

7. DESCRIÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA DE ATENDIMENTO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RELAÇÃO ÀS ÁREAS E SUBÁREAS DE ATENDIMENTO SOLICITADAS NO CREDENCIAMENTO

Exemplos:

1. ÁREA DE QUALIDADE:

A empresa xxx possui experiência de quase três décadas de trabalho na área de qualidade, desenvolvendo e aplicando sistemas e ferramentas que permitem às empresas aumentar sua produtividade com base em planejamento e organização. Entre alguns dos serviços desenvolvidos pela empresa destacam-se:

- Implantação da ISO 9000 – metodologia de atendimento (....)
- Auditorias - metodologia de atendimento (....)
- Programa “5 S”(Housekeeping) - metodologia de atendimento (....)
- Programas de Qualidade - metodologia de atendimento (....)
- ISO 14000 - metodologia de atendimento (....)
- Elaboração de Selo de Qualidade - metodologia de atendimento (....)
- Gestão Ambiental - metodologia de atendimento (....)
- Capacitação de Fornecedores e colaboradores da empresa/cliente - metodologia de

atendimento (....)

- Organização e controle de estoques - metodologia de atendimento (....)

2. ÁREA DE PRODUTIVIDADE:

A empresa xxx possui experiência de quase três décadas de trabalho na área de qualidade, desenvolvendo e aplicando sistemas e ferramentas que permitem às empresas aumentar sua produtividade com base em planejamento e organização. Entre alguns dos serviços desenvolvidos pela empresa destacam-se:

- Melhoria da Eficiência - metodologia de atendimento (....)
- Medição da Produtividade (Indústria, Comércio, Serviços, Agronegócios) - metodologia de atendimento (....)
- Controle de Processo - metodologia de atendimento (....)
- Readequação do Trabalho - metodologia de atendimento (....)
- Organização da Mão-de-Obra - metodologia de atendimento (....)
- Logística, Movimentação e Transporte - metodologia de atendimento (....)
- Otimização de Recursos - metodologia de atendimento (....)

(...)

8. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS

Observação1: ESTE ITEM FICA DISPENSADO NO CASO DAS EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES QUE NÃO SOLICITEM CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS.

Observação2:

- Descrever a existência de infra-estrutura laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários ao desenvolvimento de Serviços Tecnológicos em LABORATÓRIOS.
- Enviar o certificado de acreditação do INMETRO OU MAPA, conforme os itens “p” ou “q” do Edital.
- Enviar como Anexo (Anexos Laboratórios) – Fotos dos Laboratórios, dos equipamentos, contendo a descrição dos serviços Laboratoriais realizados e acreditados, abrangendo os seguintes itens conforme os itens e exemplo abaixo:

EXEMPLO:

1.LABORATÓRIO DE ANÁLISE – QUALIDADE DO LEITE

Descrição da Atuação: Área de Atuação: Qualidade do Leite

Número do Processo de autorização/acreditação: xxxxxxxx

Instituição de Acreditação: () INMETRO () MAPA

Técnica das análises: Citometria de Fluxo

Matriz Espécie: Leite cru

Referência do método: ISO 16297/International Dairy Federation (IDF) 161 – Milk – Bacterial count – Protocol for the evaluation of alternative methods:Brussels, Belgium, 01 de jun. 2013. 13 p.

Responsável técnico pelas análises: xxxxxx

9. ASSINATURAS

9.1 DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Nome Completo, Cargo e Assinatura:

9.2 DO TÉCNICO DO PROGRAMA SEBRAETEC NA PRESTADORA

Nome Completo, Cargo e Assinatura:

Cidade/UF, xx de março de 2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ATESTA)

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, JOÃO XXXXXXXXX, representante da empresa: CASA DO DESIGN LTDA, atesto para os devidos fins legais, que a empresa/instituição (RAZÃO SOCIAL DA PRESTADORA) possui competência técnica na área DESIGN, e sub-área DESIGN DE AMBIENTES, na qual já prestou os serviços tecnológicos de OFICINA TECNOLÓGICA, abaixo relacionado e de forma satisfatória para nossa empresa, no período de 01/01/2010 a 10/01/2010, com carga horária de 12 horas. Os serviços foram executados de forma profissional, conforme contrato, não havendo nada que desabone a sua qualidade e eficiência técnica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TECNOLÓGICO PRESTADO			
Área de Atendimento	Subárea de Atendimento	Descrição do Tipo de Atendimento Prestado	Resultados gerados com o serviço tecnológico realizado na empresa
DESIGN	DESIGN DE AMBIENTES	OFICINA TECNOLÓGICA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Disseminação de conceitos sobre o design de ambientes; ✓ Melhoria no planejamento e disposição dos produtos dentro da loja.

Razão Social da empresa: **CASA DO DESIGN LTDA**

CNPJ: **000.000.0001-00**

Telefone da empresa: **63-XXXX-XXXX**

E-mail: XXXX@XXX.com.br

cidade/UF, dia/mês/ano.

**Nome Completo e Assinatura do
 Representante da Empresa**

**Carimbo da
 Empresa com
 CNPJ (dispensado
 somente no caso
 de MEI e
 produtor rural**

(Papel Timbrado da Prestadora)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO 01

A Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS, (descrição da sua natureza jurídica conforme contrato social ou estatuto), com sede no endereço (xxxxxxxxxxxxx), cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada legalmente, de acordo com o Contrato Social ou Estatuto, pelo senhor (a) **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, com cargo de _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, DECLARA a quem possa interessar que a empresa ou instituição (**Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS**):

- a) (X) não está sofrendo nenhum processo ou suspensão de licitação por parte das instituições integrantes do Sistema “S” (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/SEBRAE, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI, Serviço Social do Comércio/SESC, Serviço Social da Indústria/SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio/SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/SENAR, Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo/SESCOOP, Serviço Social de Aprendizagem no Transporte/SENAT; e Serviço Social do Transporte/SEST);
- b) (X) não está impedida de prestar serviços de consultoria, treinamento, auditoria e de laboratório pela Administração Pública;
- c) (X) não possui diretor, dirigente ou funcionário com vínculo junto às instituições que compõem o Sistema SEBRAE;
- d) (X) nunca foi descredenciada por qualquer unidade integrante do Sistema SEBRAE;
- e) (X) não possui dirigente ou sócio que mantém relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, com empregados ou dirigentes do Sistema SEBRAE.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade/UF, xx/xx/2016.

Assinatura:

Nome completo e assinatura
Cargo/ Representante Legal da Prestadora

(Papel Timbrado da Prestadora)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO 02

A (Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS), (natureza jurídica), com sede no endereço (xxxx), cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada legalmente, de acordo com o Contrato Social ou Estatuto, pelo senhor (a) **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, com cargo de _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, vem **ACEITAR** por inteiro e de forma irrevogável as regras de operação e contratação constantes no Edital de Cadastramento do Programa SEBRAETEC (01/2016) e **DECLARA** que:

- a) (X) está ciente e de pleno acordo com o disposto no edital SEBRAE/TO (01/2016) e das condições de contratação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sob demanda e por rodízio via Sistema informatizado Sebraetec, em virtude disso, apresentamos a documentação impressa exigida para o presente credenciamento;
- b) (X) ter compreendido que o processo de credenciamento da empresa ou instituição executora não implica na contratação imediata de serviços. Temos a ciência de que a contratação de serviços tecnológicos se dará quando houver demanda solicitada pelo SEBRAE/TO, via sistema informatizado e o disposto no edital 01/2016;
- c) (X) que está com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada e ciente de que a falta de qualquer um dos documentos implicará na não aprovação no processo de credenciamento e não habilitação, no âmbito das prestadoras de serviços do Programa SEBRAETEC/TO.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas,

Cidade/UF, dia/mês/2016.

Assinatura:

Nome completo e assinatura
Cargo/ Representante Legal da Prestadora

(Papel Timbrado da Prestadora)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE CREDENCIADOS

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE CREDENCIADOS

Conforme solicitação do edital do Programa SEBRAETEC do Tocantins (01/2016), vimos declarar que os profissionais listados abaixo possuem vínculo empregatício ou societário ou contratual com nossa empresa/instituição. Estes profissionais deverão ser indicados para a prestação de serviços tecnológicos, no âmbito do Programa SEBRAETEC e que enviaremos em anexo o currículo de cada integrante da listagem a seguir, conforme o modelo do **ANEXO VI**.

Declaramos ainda que a empresa/instituição manterá o SEBRAE/TO informado sobre a atualização de seu banco de profissionais vinculados, bem como manterá a organização interna da documentação de comprovação de vínculo institucional e trabalhista destes profissionais indicados:

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	Vínculo Profissional com a Prestadora	Área de atuação do SEBRAETEC (matriz item 5.3)	Subárea de atuação SEBRAETEC (matriz item 5.3)
Exemplo 1	Diretor de produção	societário	INOVAÇÃO	Gestão da Inovação
Exemplo 2	Designer	empregatício	DESIGN	Design de produto
Exemplo 3	Instrutor	contratual	SUSTENTABILIDADE	Resíduos

Nota: Os profissionais devem ser classificados de acordo com as áreas e sub áreas de solicitação de credenciamento da PRESTADORA.

Cidade/UF, dia/mês/2016.

Assinaturas:

Nome completo e assinatura –
Cargo/ Representante Legal da Prestadora

Nome completo e assinatura
Gestor do Programa Sebraetec na Prestadora

(Papel Timbrado da Prestadora)

ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO RESUMIDO DE CREDENCIADOS

CURRICULUM VITAE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONSULTOR: Nome Completo do Profissional

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: XX
Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO EM CONSULTORIA:

Exemplo: área de design (subáreas: design de ambiente e design de comunicação),

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO EM INSTRUTORIA (TREINAMENTOS):

Exemplo: área de design (subárea: design de ambiente),

4. FORMAÇÃO:

- ❖ Ensino Médio;
- ❖ Graduação (descrição do curso, ano de formação, universidade, cidade e estado);
- ❖ Pós Graduação (descrição do curso, ano de formação, universidade, cidade e estado);
- ❖ Mestrado ou Doutorado (se houver) - (descrição do curso, ano de formação, universidade, cidade e estado);

5. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (treinamentos relacionados com as áreas e subáreas de atendimento)

- ❖ Treinamento X;
- ❖ Curso Y;
- ❖ Certificação em Z;

Cidade/TO, dia/mês/2016

Assinaturas:

Nome Completo do Consultor/Instrutor
Assinatura

Nome completo e assinatura
Cargo/ Representante Legal da Prestadora

Observação: (envio de uma ou duas páginas no máximo por credenciado).

ANEXO VII - LISTA DE INSTITUIÇÕES QUE ATUAM COM QUALIDADE

1. Empresas Certificadas ISO 9001/14001 (Fonte: site INMETRO):

Nota: O Certifiq - Sistema de Gerenciamento de Certificados foi desenvolvido por iniciativa do Inmetro em parceria com os Comitês da Qualidade ABNT/CB-25 e ABNT/CB-38 e visa disponibilizar à sociedade em geral, de modo eficiente, transparente e centralizado, informações dos certificados emitidos no Brasil por organismos de certificação acreditados pelo Inmetro nos sistemas de gestão da qualidade (ISO 9001) e gestão ambiental (ISO 14001). Disponível em: <http://certifiq.inmetro.gov.br/>.

2. ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
3. ABRACE – AVALIAÇÕES BRASIL DA CONFORMIDADE E ENSAIOS LTDA
4. ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA
5. ACTA CERTIFICAÇÕES LTDA EPP
6. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA GRÁFICA - ABTG
7. BRTUV AVALIAÇÕES DA QUALIDADE S.A
8. BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
9. CCB CENTRO CERÂMICO DO BRASIL
10. CONCEITOS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA
11. DNV GL BUSINESS ASSURANCE AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES BRASIL LTDA
12. DQS DO BRASIL LTDA
13. FCAV – FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
14. IBAMETRO – INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO PARA EXCELÊNCIA NA CONFORMIDADE
15. ICQ BRASIL – INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL
16. INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL - IFI
17. INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE - IFBQ
18. INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
19. IQA – INSTITUTO DA QUALIDADE AUTOMOTIVA
20. ITAC – INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE LTDA
21. LLOYDS REGISTER DO BRASIL LTDA
22. NCC CERTIFICAÇÕES DO BRASIL LTDA
23. RINA SERVICES S.P.A
24. SAS CERTIFICADORA LTDA
25. SGS ICS CERTIFICADORA LTDA
26. TECPAR – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
27. TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA
28. WQS CERTIFICAÇÕES LTDA.

1. Demais instituições que atuam com o tema Qualidade no país e no exterior:

- ✓ Fundação Nacional da Qualidade;
- ✓ Associação Mercosul de Normalização (AMN);
- ✓ Comissão Panamericana de Normas Técnicas (Copant);
- ✓ Organization for Standardization – ISO (Organização Internacional para Normalização);
- ✓ Electrotechnical Commission – IEC (Comissão Eletrotécnica Internacional);
- ✓ Telecommunication Union – ITU (União Internacional de Telecomunicações);
- ✓ Codex Alimentarius (Programa da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação).

(Papel Timbrado da Prestadora)
ANEXO VIII – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

MODELO DE SOLIICITAÇÃO DE RECURSO		
Razão Social		
Nome Fantasia	CNPJ	
Endereço Completo		
Cidade	UF	CEP
Nome completo do representante legal:		
Cargo na instituição	CPF:	
E-mail do representante legal:		
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO		
Cidade-UF, dia/mês/ano.		
<hr/> Nome completo representante legal, cargo e assinatura		

(Papel Timbrado da Prestadora)

ANEXO IX - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA (EVTE)

PARTE I

1. Infra-estrutura Empresarial

1.1 Localização

1.2 Área Física

1.3 Processo Produtivo

1.4 Capacidade Instalada

1.5 Fluxo de Produção

1.6 Layout

1.7 Matérias-primas e insumos necessários

1.8 Problemas Ambientais

1.9 Mão-de-obra necessária

1.10 Aspectos Organizacionais e de Gestão

1.11 Definição da Estrutura Organizacional

1.12 Currículo e Experiência das Pessoas Envolvidas

1.13 Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação

1.14 Capacidade de Adaptação da Empresa no Ambiente de Negócio

1.15 Análise de Mercado e Competitividade

1.16 Macroambiente do Empreendimento: Ameaças e Oportunidades

1.17 Análise do Mercado

1.18 Definição do Mercado-Alvo

1.19 Ciclo de Vida: Empresa, Produto e Serviço

1.20 Consumidor

1.21 Fornecedor

1.22 Concorrente

1.23 Alianças e parcerias

PARTE II

2. Viabilidade Técnica

2.1 Descrição Detalhada do(s) Produto(s) e Serviço(s)

2.2 Características

2.3 Objetivos

2.4 Características da Inovação

2.5 Tecnologia Utilizada

2.6 Investimentos Fixos Programados

2.7 Construções Cíveis e Instalações Complementares

2.8 Máquinas e Equipamentos

2.9 Cronograma Físico-Financeiro

PARTE III

3. Viabilidade Econômico-Financeira

3.1 Plano de Investimentos

3.2 Investimentos necessários

3.3 Bens de Capital; *(ampliações físicas, máquinas, e outros)*

3.4 Ampliação do quadro de colaboradores;

3.5 Capital de Giro; *(tomar como base a projeções de vendas)*

3.6 Marketing; *(Desenvolvimento produto, comunicação; promoções de vendas;*

desenvolvimento e canais, etc.)

3.7 Resumo da Demonstração de Resultado

3.8 Avaliação Econômico-Financeira do Negócio para 5 anos

3.9 Capacidade de Pagamentos (com recursos próprios e de terceiros)

3.10 Fluxo de Caixa do Projeto

3.11 Indicadores Econômico-Financeiros

PARTE IV

4. Plano de Marketing e Comercialização

4.1 Análise da Situação

4.2 Cenários

4.3 Vendas/Distribuição

4.4 Mercados Estratégicos

4.5 Estratégias de Marketing – Planos de Ação

4.6 Sistema de Controle (Gestão de Estratégia de Marketing)

PARTE VI

5. Conclusão da Viabilidade Técnica da Proposta

5.1 Impactos

5.2 Resultados esperados

5.3 Conclusão e viabilidade técnica

(Papel Timbrado da Prestadora)
ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO - PLANO DE TRABALHO
(Após habilitação)

Nota: Modelo para uso e envio de proposta como anexo no Sistema Sebraetec após a habilitação no credenciamento

(PAPEL TIMBRADO DA PRESTADORA)

Código da demanda (Sistema Sebraetec):	Nº da Proposta: 01/2016
Nome da Prestadora:	
CNPJ:	
Nome do gestor Sebraetec na Prestadora:	
Contato de E-mail:	
Telefone:	
Gestor demandante do SEBRAE/TO:	
Setor da demanda: () Indústria () Comércio () Serviços () Agronegócios	
ÁREA:	SUBÁREA:
TIPO DE SERVIÇO SEBRAETEC - Legenda: Consultoria (C), Treinamento (T), Auditoria (A) e Laboratório (L)	
() Aperfeiçoamento Tecnológico (C)	() Oficina Tecnológica (T)
() Diagnóstico Tecnológico (C)	() Curso Tecnológico (T)
() Clínica Tecnológica (C)	() Serviços Metrológicos (L)
() Prospecção Tecnológica (C)	() Prototipagem (L)
() Desenvolvimento Tecnológico (C)	() Certificação (A)

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO – SEBRAETEC

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

(utilizar o texto da demanda do Sistema Sebraetec enviado pelo gestor demandante)

2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO:

Exemplo: Realizar consultoria tecnológica de Aperfeiçoamento Tecnológico, com o tema de Design, subárea design de ambiente com foco em desenvolver um projeto de vitrine interna de loja para exposição de produtos para o cliente demandante empresa X, de Palmas/TO.

3. CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA, CRONOGRAMA E CUSTOS

(Detalhamento das etapas do atendimento que será realizado. Pode-se utilizar textos descritivos para descrever cada etapa de realização e após inserir o resumo nas tabelas)

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (ETAPAS)	Data inicial	Data final	Nº de Horas	Valor hora R\$	Total R\$
Etapa 01					R\$ 80,00 ou R\$120,00	
Etapa 02						
Etapa 03						
Etapa 04						
Sub Total A (Valor dos Serviços Tecnológicos)						
DESPESA ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS PLANEJADAS DA PRESTADORA	Data inicial	Data final	Quantidade	Valor unitário R\$	Total R\$
01	Passagem					
02	Hospedagem					
03	Materiais de consumo					
04	Alimentação					

05	Diária					
06	Uso de instalações ou laboratórios					
Sub Total B (Despesas Planejadas)						
Total Geral da Proposta (A + B)						

- ✓ O valor total da proposta para realização do serviço tecnológico do Programa Sebraetec de (**Nome do tipo de serviço**), na área (**citar a área**) e subárea (**citar a subárea**) será de R\$ 00,000 (descrever por extenso o valor).

4. RESULTADOS ESPERADOS COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

(Descrever os resultados esperados com a implantação dos serviços tecnológicos por parte da empresa atendida)

Exemplo:

Com a realização da consultoria de Aperfeiçoamento Tecnológico, na área de Design e subárea de Design de ambiente do Programa Sebraetec, espera-se que o cliente atendido obtenha os seguintes resultados esperados:

- ✓ Melhoria da vitrine de exposição da empresa;
- ✓ Nova forma de exposição de produtos da empresa para os seus clientes;
- ✓ Aumento das vendas de produtos;
- ✓ Aumento de faturamento da empresa;
- ✓ Fidelização dos clientes.

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome completo e Assinatura do representante legal

Nome da PRESTADORA

Nome completo e Assinatura do gestor Sebraetec/local

Nome da PRESTADORA

ANEXOS – (A prestadora poderá, caso tenha necessidade, anexar ou detalhar a sua proposta em outros níveis poderá enviar como anexo à proposta).

**ANEXO XI – GUIA TÉCNICO DETALHADO DAS ÁREAS, SUBÁREAS E TIPOS DE
ATENDIMENTO SEBRAETEC**

GUIA TÉCNICO
DETALHAMENTO: ÁREAS, SUBÁREAS E
TIPOS DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA
SEBRAETEC TOCANTINS

(Anexo em PDF a parte com 22 páginas)

ANEXO XII – MODELO DE CONTRATO (Sistema Sebraetec)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO n° /20__

PARTES

I. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE _____** – **SEBRAE/UF**, doravante designado **CONTRATANTE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e pelo Diretor _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

II. [**Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS**], doravante designada **CONTRATADA**, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO nº. 01/2016 do Programa Sebraetec, e do processo de contratação do Sistema informatizado Sebraetec, por rodízio, conforme orienta o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, que integram este Contrato e que as Partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de _____, financiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema:

I.....

II.....

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados por profissionais da CONTRATADA, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/__, observando o que se segue:

I. (Descrição das atividades a serem desempenhadas).

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá ser substituída no decorrer do Contrato, sem prévia autorização do SEBRAE/__, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/___

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o SEBRAE fica obrigado a:

- I. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II. efetuar os repasses conforme estabelecido neste Contrato;
- III. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/___ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- II. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, ocorridos nas dependências do SEBRAE/___, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços relacionados ao objeto deste Contrato;
- III. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE;
- IV. **cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;**
- V. manter entendimento com o SEBRAE/___, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- VI. encaminhar ao SEBRAE relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;
- VII. manter comunicação frequente com o SEBRAE, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;
- VIII. garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE;
- IX. manter o SEBRAE informado de fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- X. manter a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- XI. responder perante o SEBRAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;
- XII. responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento deste Contrato ou por força de lei;

- XIII. responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo;
- XIV. abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- XV. adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.
- XVI. manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema de Gestão e Avaliação do SEBRAEtec;
- XVII. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;
- XVIII. prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- XIX. devolver os recursos financeiros ao CONTRATANTE, em valores totais ou parciais, em casos específicos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes;
- XX. manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- XXI. cumprir o regulamento do Programa, o Edital de Cadastramento n.º 01/2014 e os termos do presente Contrato

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste contrato custará o valor de R\$ _____, a ser repassado em _____ parcelas, da seguinte forma:

I – primeira parcela, de R\$ _____ (_____) a ser repassada após a entrega do produto/serviço _____;

II - segunda parcela, de R\$ _____ (_____) a ser repassada após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos produtos _____.

§ 1º O SEBRAE subsidiará o valor de R\$ _____, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato.

§ 2º A MPE cliente do Programa Sebraetec será responsável pelo pagamento de R\$ _____, correspondente a 40% (quarenta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato, valor este que será depositado na conta do SEBRAE/____ que repassará à CONTRATADA.

§ 3º Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA e ficam condicionados à apresentação de relatório de execução e de nota fiscal ou fatura atestada pelo SEBRAE, observado o Regime Mensal de Competência

do SEBRAE para registro da despesa.

§ 2º A cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, o FGTS e o INSS, do domicílio ou sede, acompanhada de suas respectivas autenticações, obtidas nos sítios que as emitirem, sendo o descumprimento dessa exigência ensejador de aplicação das multas descritas na Cláusula Penal deste Instrumento.

§ 3º Caberá à Unidade demandante emitir o Termo de Aceite de cada nota fiscal/fatura ou recibo entregue ou devolvê-la quando de sua não aceitação, nesse caso, com exposição de motivos.

§ 4º Serão suspensos os pagamentos se:

- I. os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.

§ 5º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

§ 6º No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

§ 7º O SEBRAE poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de ___ meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes, limitado a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA – SIGILO

A CONTRATADA comprometer-se-á a:

- I. não utilizar a marca SEBRAE/___ ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/___ para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE/___ mediante sua prévia e expressa autorização; e

IV. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/___.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O CONTRATADO entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretirável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

§ 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no **caput** desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

§ 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gerente da Unidade de _____ designará um analista técnico para exercer a função de gestor do contrato, a quem caberá a gestão e fiscalização sobre os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sebrae toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: A fiscalização do Sebrae não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PENAL

O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido pela Contratada, no caso de inexecução parcial;
- IV. multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- V. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto nos incisos II e III;
- VI. a extrapolação dos dez dias previstos no inciso IV, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VI. multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; e
- VII. Descadastramento da empresa CONTRATADA e impossibilidade de realizar novo cadastramento por 3 (três) anos, pela aplicação das penalidades acima.

§ 1º A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- III. rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

§ 2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

§ 2º Cumpridas as exigências do **§ 1º**, deverá ser providenciado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- I. não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do projeto/atividade: _____; ação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta e os demais documentos que integram o processo nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de _____ para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Pelo **SEBRAE**:

Pela **CONTRATADA**:

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL

SICRANO DE TAL

Testemunhas:

1ª ----- 2ª -----

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

